



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 3.506/2013.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.446/2013,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$.5.000,00 (cinco mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.384/2012 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.005.15.452.0023.1081	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO		
44.90.52.00.00	Aquisição de Veículo	01000	5.000,00
TOTAL DO CREDITO			5.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64 como segue discriminado abaixo:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
09.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. DA IND. COMERCIO E TURISMO		
09.002.23.695.0031.1030	AQUISIÇÃO DE EQUIP. INCENTIVO TURISTICO		
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS	01000	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			5.000,00

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 06 de dezembro de 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal